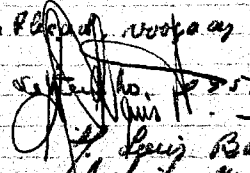


Lei 12/58
O Sr. Luiz Basermann Prefeito Municipal de Foz de Iguazú, Est. Paraná, resolve no ano
atualmente que lhe são devidos por lei: Bateria e promulgação a seguinte Lei:
Art. 1º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a constituir crédito próprio para o funcionamento
da Escola Municipal da Vila Circa.
Art. 2º) Os despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobradas pela a
venda própria do Cimento Vinte, classificada sob. 4.30.1 = 8.35.2. Na forma permanente
expressa em anexo para uso Bateria
Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigorará as disposições em
contra.

Prefeitura Municipal de Foz de Iguazú, 22 de Setembro de 1958


Luiz Basermann
Prefeito Municipal